



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VOTO EM SEPARADO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 194 DE 2021

Ementa: INSTITUI MEDIDAS DE APOIO E FOMENTO E O AUXÍLIO EMERGENCIAL DESTINADO A SOCORRER TRABALHADORES E EMPREENDEDORES DO SEGMENTO DE BARES, RESTAURANTES, CASAS DE FESTA E CONGENERES, DIRETAMENTE AFETADOS PELAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Marcos Henriques

Voto Divergente: Vereador Bruno Farias (CIDADANIA)

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei Ordinária n.º **194/2021**, de autoria do Vereador Marcos Henriques, que INSTITUI MEDIDAS DE APOIO E FOMENTO E O AUXÍLIO EMERGENCIAL DESTINADO A SOCORRER TRABALHADORES E EMPREENDEDORES DO SEGMENTO DE BARES, RESTAURANTES, CASAS DE FESTA E CONGENERES, DIRETAMENTE AFETADOS PELAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLO vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública, para análise, em obediência ao disposto no art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa.

O projeto de lei tem parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa e parecer favorável, do Vereador Bosquinho, na Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Adm. Pública, do qual foi feito pedido de vistas.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Com base no artigo 43 inciso I do Regimento Interno desta casa, verifica-se a observância dos preceitos regimentais que norteiam a pertinência temática para a análise do referido PLO no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública.

Analizando o conteúdo do Projeto de Lei em questão, verifica-se que o Vereador Marcos Henriques deseja instituir medidas de apoio e fomento e o auxílio emergencial destinado a socorrer trabalhadores e empreendedores do segmento de bares, restaurantes, casas de festa e congêneres, diretamente afetados pelas medidas de contenção a disseminação da covid-19 na cidade de João Pessoa, e dá outras providências.

Ao examinar o referido projeto, percebe-se a perda do objeto, uma vez que esse seguimento já voltou a funcionar sem restrições.

Sendo assim manifesto-me pela reprovação da matéria.

III. VOTO

Em face do exposto, opina-se **CONTRÁRIO** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº **194/2021**.

Sala das Comissões, 05 de OUTUBRO de 2022.



Bruno Farias
Vereador

CIDADANIA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano**
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**VOTO EM SEPARADO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 194/2021**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública opinou pelo parecer **CONTRÁRIO** à aprovação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 194/2021**, em conformidade com o VOTO EM SEPARADO.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2022.

Bruno Farias
Presidente

Carlão PELO BEM Vice-presidente	Emano Santos Membro
Mangueira Membro	Mikika Leitão Membro
Fabíola Rezende Membro	Bosquinho Membro